ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2020.

Ao quatorze dias dia do mês de setembro de 2020 (14/09/2020), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, por meio do Fundo Municipal
de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, CNPJ n.º 09.654.201/0001-87, com sede a Rua Paraná n.º 940 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do RG 10733456-2 SSP/PR., e inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80 **Fone (43) 3252-9947 - e-mail:** **cirnossasenhora@hotmail.com**, com sede na Rua Pavão - n.º 540 – Jardim Bandeirantes - CEP: 86.703-250 – Arapongas - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro - 088 – Jardim Monaco II - CEP: 86.712-022 - Arapongas - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 8.974.792-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 055.146.079-25, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 040/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais médicos e hospitalares conforme solicitação da Secretaria de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 040/2020, a qual fará parte integrante deste instrumento. O responsável pelo recebimento dos produtos será a senhora Zeni de Campos e a senhora Vanderlene Silveira de Rezende (43)35511240 ou (43)991837614.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **UNIT.** | **TOTAL** |
| 03 | 20 | Caixa | Agulha descartável 25 X0, 70 22G1, atóxica, apirogênica,cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito, esterilização Óxido de Etileno,  cx. c/100 unid.  | SR | 6,40 | 128,00 |
| 05 | 10 | Caixa | Agulha hipodérmica 13x4, 5,cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, canhão permite acoplamento perfeito a seringa, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, atóxica e esterilizada, embaladas individual, caixa c/ 100 um cada.  | SR | 6,51 | 65,10 |
| 08 | 300 | Unid. | Algodão hidrófilo-500g, (camadas contínuas em forma de rolo, providas de papel apropriado em toda a sua extensão deve apresentar aspecto homogêneo, macio, boa absorvência e branco). | Nathy | 10,14 | 3042,00 |
| 09 | 20 | Unid. | **Aparelho de pressão arterial, anaeróide, adulto, alta** precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; diagnóstico seguro e confiável; manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade; braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável ou em brim 100% algodão de alta resistência; fechos em velcro ou metal; certificado pela ANVISA. Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial. | Solidor | 51,62 | 1032,40 |
| 14 | 10 | Fr. | Benzina Retificada, 100% pura, frasco de 1 litro. | Quimesp | 20,24 | 202,40 |
| 20 | 02 | Caixa | Cloridrato de lidocaína 2%, solução injetável, sem vasoconstritor, caixa com 25 frascos de 20 ml cada.  | Hypofarma | 75,73 | 151,46 |
| 21 | 100 | Unid. | Cloridrato de lidocaína 20mg/g em geleia, bisnaga 30g. | Pharlab | 2,73 | 273,00 |
| 22 | 500 | Unid. | Coletor de material perfurocortante, 13 litros, alças rígidas e tampa revestimento interno em polietileno alto densidade, descartável.  | Descarbox | 3,25 | 1625,00 |
| 35 | 500 | Unid. | Especulo descartáveis com gel lubrificante, tamanho P | Adlin | 0,85 | 425,00 |
| 36 | 500 | Unid. | Especulo descartáveis com gel lubrificante, tamanho G | Adlin | 1,02 | 510,00 |
| 43 | 300 | Unid. | Fita adesiva hospitalar 19 mm x 50 m.  | Eurocel | 2,59 | 777,00 |
| 46 | 04 | Galão | Gel condutor para ultrassom, incolor, Ph neutro e isento de substâncias tóxicas, galão de 05 litros. | Multigel | 16,57 | 66,28 |
| 49 | 100 | Unid. | Iodopovidona degermante. (c/1000 ml cada) RESERVA DE COTA MPE. | Farmax | 17,51 | 1751,00 |
| 50 | 100 | Unid. | Iodopovidona Tópico. (c/1000 ml cada)  | Farmax | 15,24 | 1524,00 |
| 52 | 200 | Caixa | Lanceta espessura ultrafina com ponta triangular, produto esterilizado por radiação gama, caixa com 100  | G-Tech | 6,31 | 1262,00 |
| 53 | 50 | Rolo  | Lençol descartável de papel, 100% celulose reciclada com fibras naturais, 50 x 0,70m, rolo com 50m de comprimento e 0,70m de largura cada. | Descarbox | 6,40 | 320,00 |
| 55 | 300 | Unid. | Luva cirúrgica, látex **nº 7,5**, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bi absorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ cobertura asséptica, embalagem: 01 par de luva.  | Sanro | 1,20 | 360,00 |
| 56 | 300 | Unid. | Luva cirúrgica, látex, **nº 8**, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bi absorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ cobertura asséptica, embalagem: 01 par de luva.   | Sanro | 1,20 | 360,00 |
| 57 | 300 | Unid. | Luva cirúrgica, látex **nº 7,0**, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bi absorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ cobertura asséptica, embalagem: 01 par de luva.  | Sanro | 1,20 | 360,00 |
| 63 | 1000 | Caixa | Máscara cirúrgica em TNT 60g, com elástico, tripla camada c/ filtro que proporciona uma BFE, tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, branca, produto com validade, garantia contra defeitos de fabricação cx c/50un. (RESERVA DE COTA MPE) | Lola | 21,45 | 21450,00 |
| 74 | 20 | Caixa | Seringa descartável **Luer Lock 10 ml** c/ agulha 25x7, estéril, atóxica, apirogênica, embaladas individualmente em invólucro apropriado, esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta, caixa com 100 unidades cada. | SR | 32,80 | 656,00 |
| 76 | 20 | Caixa | Seringa descartável **Luer Lock 3 ml** c/ agulha 25x7, estéril, atóxica, apirogênica, embaladas individualmente em invólucro apropriado, esterilização válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta, caixa com 100 unidades  | SR | 18,62 | 372,40 |
| 78 | 1000 | Unid. | **Sonda para aspiração traqueal, 50cm, calibre 10,** composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa, embalagem única. | Markmed | 0,50 | 500,00 |
| 80 | 10 | Caixa | Sonda de Foley c/ 2 vias, **calibre 14**, balão de 05 cc, c/ duas vias na extremidade distal e proximal ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, embalado individual em papel grau cirúrgico, c/ 10 unid. cada. | Solidor | 33,80 | 338,00 |
| 81 | 30 | Caixa | Sonda de Foley c/ 2 vias, **calibre 16**, balão de 05 cc, c/ duas vias na extremidade distal e proximal ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, embalado individual em papel grau cirúrgico, c/ 10 unid. cada. | Solidor | 33,80 | 1014,00 |
| 82 | 10 | Caixa | Sonda de Foley c/ 2 vias, **calibre 18,** balão de 05 cc, c/ duas vias na extremidade distal e proximal ponta devera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, confeccionada em borracha natural, siliconizada, estéril, embalado individual em papel grau cirúrgico, c/ 10 unid. cada. | Solidor | 33,80 | 338,00 |
| 84 | 2000 | Unid. | Sonda uretral de alívio, **nº 14**, embaladas individuais, produto esterilizado por óxido de etileno ou Raio Gama. | Solidor | 0,49 | 980,00 |
| 90 | 20 | Unid. | **Termômetro clínico digital para medições oral e axilar, precisão,** ± 0,2°C entre 34°C – 42°C a uma temperatura ambiente entre 18°C - 28°C. | Bioland | 9,09 | 181,80 |
|  |  |  | Total  |  |  | 40064,84 |

 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

**b)** para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de ***requerimento.*** A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até a data de **13/09/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente 28852-7 – Agência 7629-5– Banco do Brasil** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais dos produtos deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.

b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.

c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;

d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;

e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contratoque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

1. unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
2. consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
3. c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

1. transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 040/2020, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2020.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 055.146.079-25

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIORCPF/MF 033.182.809-09 |  SILAS MACEDO DE ARAUJO CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO

FISCAL DA ATA:

VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE

CPF: 017.549.309-05